

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2023

Declara ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, inciso I, alínea d do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 016, de 9 de fevereiro de 2023, o Chefe do Executivo Municipal de Aparecida do Taboado decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, nos dias 20 e 21 de fevereiro e que o expediente no dia 22 de fevereiro será das 11h às 15h30.

CONSIDERANDO que o horário normal de expediente da Câmara Municipal é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CONSIDERANDO que através do Ato nº 053/2023 - PRES, o Presidente da Assembleia Legislativa de MS, declarou ponto facultativo no Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que dispor sobre o expediente da Câmara Municipal nestes dias em nada comprometerá as suas atividades, até porque, caso a Câmara Municipal venha a ser convocada extraordinariamente não há proibição da realização de eventual sessão extraordinária.

R E S O L V E

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023, sem prejuízo de realização de sessão extraordinária/serviços essenciais, retornando ao expediente normal (07:00 às 13:00 horas) no dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A próxima sessão ordinária da Câmara Municipal ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2023, no horário regimental (08:00 horas).

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 13 de fevereiro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE